

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**RECIBO DE CONVITE**

Recebemos da Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS o **Convite nº. 001/2016** com data de abertura marcada para o dia **16/03/2016 às 09h00min.**

**OBJETO:** O objeto da presente licitação refere-se à aquisição de Material Odontológico, para atender as Unidades de Saúde do Município de Iguatemi / MS, conforme solicitação espedida da Secretaria Municipal de Saúde, por um período estimado de até 31 de Dezembro de 2016, de acordo com as especificações e quantidades constantes na Proposta de Preço – Anexo I, que é parte integrante deste Convite.

DATA: ..... / ..... /.....

-----  
*CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2016**  
**CARTA CONVITE Nº. 001/2016**

## 1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº. 1.340/2016, sito na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, em Iguatemi (MS), pela presente convida Vossa Senhoria a participar do presente certame licitatório, na modalidade **CONVITE**, tipo de licitação “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, o que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93 e suas posteriores alterações, e lei 123/2006, sob as seguintes condições:

1.2 - O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até as **09h00min DO DIA 16 DE MARÇO DE 2016**.

## 2. DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação refere-se à aquisição de Material Odontológico, para atender as Unidades de Saúde do Município de Iguatemi / MS, conforme solicitação expedida da Secretaria Municipal de Saúde, por um período estimado de até 31 de Dezembro de 2016, de acordo com as especificações e quantidades constantes na Proposta de Preço – Anexo I, que é parte integrante deste Convite.

2.2 - As especificações constantes da Proposta de Preço – Anexo I, não poderão ser alteradas, podendo o proponente oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta, que anexará à proposta.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Além das empresas convidadas pela Prefeitura, poderão participar do presente Convite empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia previsto para entrega dos envelopes.

3.2- A participação do licitante nesta licitação, significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Convite e Proposta de Preço e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irrevogavelmente, os seus termos.

3.3 – Se a empresa enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor, faz-se

necessário o credenciamento por procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação.

3.3.1 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata os representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

3.3.2 - A participação de representante da empresa não credenciado, na forma deste Edital, não implica na inabilitação da mesma, mas impede o representante de discordar ou de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão, bem como do acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de Documentação e de Proposta.

3.4 – O credenciamento deverá ser exibido pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

3.5 - O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e propostas não impedirá que ela se realize.

3.6 - Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS).

3.7 - A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

3.8. A Micro Empresa (**ME**) e/ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 deverá comprovar sua condição de ME ou EPP mediante apresentação de **Certidão Simplificada** expedida pela **Junta Comercial da Unidade da federação (UF)** da sede da licitante (Artigo 8º. IN 103/2007 DNRC), deverá ainda apresentar, na forma da Lei, dentro do envelope nº. 01, conforme **Anexo V**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da LC nº. 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

3.8.1 - Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar nº. 123/06 na condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

3.8.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/06, as MEs e EPPs deverão

apresentar toda a documentação exigida no item 5 do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

3.8.2. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 02 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.8.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

#### **4 - DATA, HORA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:**

##### **4.1 - ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI / MS.**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**CONVITE Nº. 001/2016**  
**DATA DE ABERTURA: 16/03/2016 - HORÁRIO: 09h00min**

##### **4.2 - ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS**

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI / MS.**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**CONVITE Nº. 001/2016**  
**DATA DE ABERTURA: 16/03/2016 - HORÁRIO: 09h00min**

4.3 - O envelope nº. 1 deverá conter todos os documentos elencados no item 5. O envelope nº. 2 conterá os documentos relativos à proposta de preços, elencados no item 7.

4.4 - Os envelopes serão rubricados sobre a tarja de fechamento pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

4.5 - Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas de apresentação definidas no item 4. Não serão aceitas propostas alternativas.

4.6 - A empresa licitante poderá se fazer representar por um único preposto, em cada ato da licitação, devidamente munido de instrumento de mandato público ou particular, este último com firma reconhecida ou contrato social ou, ainda, ata de eleição de diretoria.

4.7 - É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa licitante.

4.8 - O licitante somente poderá se pronunciar através de seu único preposto e ficará obrigado pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.9 - De cada sessão será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá conter, obrigatoriamente, toda e qualquer declaração, bem como a assinatura dos representantes legais das licitantes presentes e dos membros da Comissão de Licitação.

4.10 - Cada licitante poderá formular protesto que será consignado em ata para prevenir responsabilidades, prover a preservação ou ressalva de seus direitos ou para, simplesmente, manifestar qualquer intenção de modo formal.

4.11 - Qualquer manifestação no decorrer dos trabalhos relacionadas ao presente procedimento licitatório fica condicionada à apresentação da documentação descrita no item 3.3 comprovando a sua legitimidade, ficando impedido de se manifestar o representante que não a apresente, não ensejando todavia causa de inabilitação.

**4.12 - Todos os documentos deverão ser apresentados em original, ou processo de cópia autenticada, desde que perfeitamente legível, ou ainda, publicação em órgão da Imprensa Oficial, dispostos ordenadamente. Documentos em Fac-símile não serão aceitos.**

4.13 - A Comissão de Licitação ou autoridade superior poderá, a qualquer tempo, solicitar documento ou promover diligências para comprovar o estrito cumprimento das condições estabelecidas, ou mesmo de idoneidade do licitante, sendo vedada a inclusão de documento novo ou que não tenha sido apresentado, tempestivamente, bem como a promoção de retificação ou alteração de documento já apresentado.

4.14 - A licitação não admitirá a participação de empresas em consórcio, a cessão, a transferência e a subcontratação total ou parcial do objeto do presente procedimento licitatório.

4.15 - O não comparecimento de qualquer dos licitantes à(s) reunião(ões) da Comissão de Licitação não impedirá que ela(s) se realize(m), cabendo ao participante ausente o direito de

reclamação quanto às decisões nela(s) tomadas, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

5.1 - Os licitantes deverão apresentar, em via única, no envelope n.º. 01 - Documentação de Habilitação, os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- c) Certidão **Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**.
- d) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da empresa ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- e) Certidão Negativa de Débito junto ao **Município** (sede do licitante).
- f) Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- g) Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) Declaração do licitante, de que conhece e aceita o teor completo do convite, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação, **Anexo III**.
- i) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, **Anexo IV**.
- j) Autorização de Funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município da sede do licitante.

5.2 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de fotocópia devidamente autenticada.

## **6. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

6.1 - Após o Presidente da Comissão de Licitação ter declarado estar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

6.2 - Será aberto o envelope nº. 1, contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes e rubricados os documentos neles contidos, que integrarão o dossiê de cada licitante. Os representantes dos licitantes presentes poderão proceder à análise dos documentos e sobre os mesmos manifestarem-se, se assim o desejarem.

6.3 - A Comissão de Licitação, o seu exclusivo juízo poderá suspender a sessão para melhor exame e avaliação dos documentos apresentados, designando, desde logo, nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos. Neste caso, os envelopes lacrados contendo as propostas de preço já rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos prepostos dos licitantes presentes, ficarão de posse da Comissão de Licitação até o julgamento da habilitação, ocasião em que apresentará o resultado desta fase.

6.4 - O julgamento da habilitação consistirá na verificação do atendimento às exigências deste Convite, cabendo à Comissão de Licitação inabilitar, sumariamente, qualquer licitante que não atender às cláusulas deste Convite, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do seu prazo de validade.

6.4.1. No caso de não constar prazo de validade nas certidões requeridas no item 5, serão aceitas somente aquelas expedidas até 60 (Sessenta) dias contados da data de emissão das certidões.

6.5 - Julgada a habilitação somente serão abertas as propostas de preços dos licitantes que tenham preenchido as exigências deste convite, desde que transcorrido o prazo para interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.6 - As propostas de preços dos licitantes não habilitados serão devolvidas de imediato aos respectivos representantes, se presentes à reunião, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

6.7 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão de Licitação.

## **7. - DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

7.1 - A proposta de preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, de conformidade com o modelo constante no Anexo I deste instrumento, preenchida, sem rasuras, borrões, emendas, entrelinhas ou alternativas, em 01 (uma) via, original devidamente assinada pelo representante legal da licitante, com carimbo do CNPJ da empresa, razão social do proponente, endereço

completo, telefone e fax atualizados para facilitar possíveis contatos, além do **prazo de validade de no mínimo e não inferior a 60 (sessenta dias)**, preço, em moeda corrente nacional.

7.2 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, inclusive frete, carga e descarga nos locais onde a Prefeitura designar e outros;

7.3 - A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como a que alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequíveis com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

7.4 - Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o preço unitário.

## **8. - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO**

8.1 - As propostas serão lidas e rubricadas na presença dos interessados, facultado aos representantes dos licitantes o exame das mesmas.

8.2 - A proposta de preço será examinada, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Convite e em seus anexos.

8.3 - Será julgada desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Convite e de seus anexos, nem aquela cujos preços sejam baseados em outra proposta ou que contenha qualquer item condicionante para a consecução do objeto deste Convite.

8.4 - Também serão desclassificados os itens que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, entende-se como excessivos os itens que apresentarem preços acima dos orçados pela administração e inexequíveis os itens que apresentarem preços 50% (cinquenta por cento) abaixo dos orçados pela administração.

8.5 - O critério de julgamento das propostas será levado em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendidas as demais condições e especificações do convite.

8.5.1. As propostas serão classificadas em seqüência crescente de preços, sendo considerada vencedora a que apresentar o menor preço, na forma acima descrita.

**8.6 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.**

**8.6.1** – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, será observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta, somente dos itens tecnicamente empatados, como assegura na alínea anterior, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a notificação por parte do Presidente da C.P.L., sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7 - No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio na presença dos interessados.

8.8 - Divulgado o resultado e transcorrido o prazo recursal previsto em Lei ou havendo desistência expressa dos licitantes ou, ainda, após julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado a Autoridade Superior, para fins de homologação do resultado e adjudicação, ou, caso se constatem fatos que justifiquem essas decisões, a sua revogação ou anulação; ato que será publicado na imprensa Oficial do Município de Iguatemi/MS.

8.9 - A presente licitação poderá ser revogada por interesse público, devidamente justificado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

8.10 - Em caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da ciência do fato.

## **9. - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

9.1 - Após o julgamento e classificação das propostas e decorrido o prazo recursal sem que tenha sido interposto qualquer recurso, ou se interposto, após final decisão, o processo licitatório será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para fins de deliberação quanto à homologação do certame e a adjudicação de seu objeto ao licitante proclamado vencedor.

9.2 - O resultado deste procedimento licitatório será publicado no órgão oficial de imprensa do Município e afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura.

9.3 - Homologada a licitação e adjudicado o seu objeto a empresa proclamada vencedora será convocada, para assinar o instrumento contratual e iniciar a entrega dos Materiais licitados.

## **10. - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 – A contratação será mediante emissão de contrato ou termo equivalente firmado entre **A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS** e a **CONTRATADA**, observando-se as normas e condições estipuladas neste Convite, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora.

10.2 - A Prefeitura convocará a licitante vencedora para assinar o “Contrato”, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades contidas neste Convite.

10.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei Federal nº. 8.666/93.

10.5 – Os materiais Odontológicos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e no prazo fixado pelo órgão contratante, os produtos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso adequado.

10.6 - A(s) contratada(s) se obriga(m) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens objeto deste instrumento em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente pactuado.

## **11. – DA ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1 – A entrega dos produtos que serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde e deverão ser entregues onde a Secretaria Municipal de Saúde determinar devendo ser na sede do município, cito perímetro urbano do município, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição/solicitação devidamente assinada/emitida por funcionário do Fundo Municipal de Saúde.

11.2 – O prazo de entrega dos materiais pela Contratada, será no Máximo **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento formal da referida requisição/solicitação, contendo a descrição do objeto, quantidade, marca e o local de entrega.

11.3 – O prazo de fornecimento dos materiais será a partir da assinatura de contrato até **31 de Dezembro de 2016**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

11.4 – O prazo de vigência do instrumento contratual será a partir da assinatura do contrato até **31 de Dezembro de 2016**.

11.4 - A Prefeitura Municipal poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente observado o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 – O pagamento dos materiais adquiridos será efetuado no prazo de até 30 dias após a entrega dos materiais solicitados, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura pela Adjudicatária à Tesouraria Municipal, devidamente atestada por funcionários do Fundo Municipal de Saúde, confirmando que houve a entrega e conferência dos itens adquiridos.

12.2 – Em caso de devolução da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura para correção, o prazo do pagamento passará a fluir da data de sua reapresentação, devidamente corrigida.

12.3 – Das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas a serem emitidas, deverão constar obrigatoriamente o número do processo, convite e do contrato a ser firmado.

12.4 - Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o **INSS, CNDT** e com o **FGTS**.

### **13. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

13.1 - A aquisição a que se refere o presente Convite correrá por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**02.09.02-10.301.0702-2049-3.3.90.30-405** – Fundo Municipal de Saúde – Gestão do Bloco de Atenção Básica – Material de Consumo.

**R\$ 76.383,81** (Setenta e seis mil, trezentos e oitenta e tres reais e oitenta e um centavo).

13.2 - O valor máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 76.383,81** (Setenta e seis mil, trezentos e oitenta e tres reais e oitenta e um centavo).

### **14. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO**

14.1 - Aos termos do presente Convite cabe impugnação, sem efeito suspensivo, conforme preceitua o artigo 41 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, que poderá ser apresentada até o quinto dia útil por qualquer cidadão e até segundo dia útil por licitantes interessados, da data que antecede a abertura dos envelopes, devendo ser protocolizada na Comissão Permanente de Licitação sito à Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871 em Iguatemi - MS.

14.2 - Caberão recursos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da ciência ou intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme § 6º do artigo 109 do citado diploma legal, nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação.

14.3 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, através da Comissão de Licitação, assinados pelo representante legal da empresa licitante e protocolados na CPL até o horário final dos prazos limites fixados neste Convite. Não serão aceitos recursos interpostos através de Fac-símile.

14.4 - É vedado a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

### **15. - DAS PENALIDADES**

15.1 – Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso

injustificado no fornecimento do objeto deste convite, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**15.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

I - advertência.

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**15.3.** A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**15.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**15.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**15.6** - O montante de multas aplicadas a **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a **10%** (dez por cento) do valor global do contrato. Caso ultrapasse, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**15.7** - O atraso injustificado no fornecimento dos alimentos autoriza o Município de Iguatemi (MS), a seu critério, declarar rescindido o contrato e punir a **CONTRATADA** com a suspensão do seu direito e contratar com a administração pública, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **16. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - O licitante se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o percentual de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial do Contrato ou documento equivalente.

16.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da data estabelecida no preâmbulo deste instrumento, para abertura da licitação.

16.3 - A participação nesta licitação implica aceitação plena das normas constantes deste instrumento.

16.4 - A Comissão poderá relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes.

16.5 - A Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, regerão as hipóteses não previstas neste instrumento convocatório.

16.6 - Caso não haja expediente na Prefeitura, no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e proposta, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora.

16.7 - Esclarecimentos sobre o presente Convite serão fornecidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e deverá ser apresentado por escrito, enviadas para o mesmo endereço mencionado no subitem 1.1, no horário das 07h00min as 11h00min, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia previsto para entrega dos envelopes, e as respostas serão também por escrito e posteriormente informadas para os demais licitantes.

16.8 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme Art. 48, §3º da lei federal 8.666/93.

## **17 - Fazem parte do presente edital os seguintes documentos:**

**ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇO.**

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO.**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL.**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP.**

**ANEXO VI – TERMO DE RENUNCIA.**

Iguatemi (MS), 07 de Março de 2016.

---

**João Batista Ferreira de Souza**  
**PRESIDENTE DA C.P.L.**  
**DECRETO Nº. 1.340/2016**